



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2024

Intenção de Registro de Preços n° 19/2024

Processo N°: 5.557/2024	Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021
Objeto: Aquisição de materiais gráficos necessários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	Critério de Julgamento: Menor preço por item
Execução Data/Horário: 16/01/2025 às 10:00h	Local de Realização: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais gráficos necessários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais n° 080/2023, 081/2023, 083/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 089/2023, 119/2023 bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As alterações/retificações realizadas de forma fundamentada, e devidamente publicadas, vincularão todos os participantes a se submeterem as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de São Gonçalo.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Secretário Municipal de Administração, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 336/2021 consta do Processo Administrativo nº 5.557/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 16/01/2025 às 10:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SG – Nº 90023/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de materiais gráficos necessários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme as especificações constantes deste Edital.

4.1.1. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida está descrita no subitem 1.1. do termo de referência.

4.1.2. A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada está descrita no subitem 1.1. do termo de referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 2022.04.122.1001.2.103

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 1500.0000.000

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo XI, totalizando a importância de R\$ 205.140,00 (duzentos e cinco mil e cento e quarenta reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

7. PRAZOS

7.1. A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até 12 (doze) meses.

7.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 080/2023.

7.2.1. No caso de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3. A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de São Gonçalo.

7.6.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.6.

7.6.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas nos itens destinados exclusivamente a elas, que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 13.6.7.

8.9. Não será permitida a participação em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

8.10. As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Administração, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à Secretaria Municipal de Administração, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta e a documentação de habilitação, será enviado por todos licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da abertura da janela de convocação, em formato digital, nos termos do item 12.5.2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lance e julgamento da proposta.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um) centavo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.5.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) menor preço para cada item na estimativa orçamentária.

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

12.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.3.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

(a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

(b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

(c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

(d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.3.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.3, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.4.1. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.2. Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor de menor valor.

12.7. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- (a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- (b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- (c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.
- (d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- (e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- (f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. A documentação exigida para atender as alíneas 13.6 à 13.9 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

13.6.7.1. Ato constitutivo;

13.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

13.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

13.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

13.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

13.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

13.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

13.6.8. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

13.7.1.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.7.1.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.1.3. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.2. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

13.7.3. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total ESTIMADO da licitação.

13.7.4. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.7.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.7.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.7.5.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.7.5.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.7.5.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 13.7.1. limitar-se-ão ao último exercício.

13.7.6. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.7.7. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. HABILITAÇÃO FISCAL

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.8.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.8.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

13.8.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.8.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.8.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

13.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.8.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

13.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.9.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, anexo VIII.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

13.10.2. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.10.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13.10.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.10.5. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.10.5.1. Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na tabela constante no subitem 1.1 do Termo de Referência.

13.10.5.2. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada há pelo menos seis meses.

13.10.6. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado à licitante vencedora a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 dias, a contar do recebimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

16.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XII).

16.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII.

17.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Administração e as licitantes vencedoras.

18.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se Secretaria Municipal de Administração, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

18.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

19.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 para execução do objeto do Termo.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

21.2. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo a Secretaria Municipal de Administração.

21.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

21.5.2. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a adjudicatária, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

21.6. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.7. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.8. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.10. A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.11. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá (ao) setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data a do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e obedecido o disposto na legislação.

22.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Administração esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

22.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VI.

22.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo.

22.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 24.1.2.4. deixar de apresentar amostra
 - 24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 24.1.5. fraudar a licitação
 - 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1. Advertência;
 - 24.2.2. Multa;
 - 24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7. e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Gonçalo, 27 de dezembro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 122.993



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

Intenção de Registro de Preços:

Sim Não

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de **materiais gráficos** necessários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificação e quantitativo estimado nos termos da tabela abaixo, bem como os modelos anexos ao presente Termo de Referência, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Especificação	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
01		Andamento de Processo, impressão 1/1 (frente e verso), em OFF-SET 180g/m ² , medindo aproximadamente 15,8x6cm, embalado em pacotes com 1.000 fichas cada. (Anexo I)	PCT	80	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
02	17353 (Serviço Gráfico – policromia)	Atestado de Saúde Ocupacional, impressão 1/0 (frente), papel AP, 75gr, tamanho A4, pacotes com 500 Unidades. (Anexo II)	PCT	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
03		Capa de Processo na cor Azul, impressão 1/0 (frente), em OFF-SET 180g/m ² , tamanho fechado: altura 33cm x largura 23cm; tamanho aberto: altura: 33cm x 46cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas e com 02 (dois) recortes em meia-lua na capa de rosto (mediando cada uma 3cm e com 1,5cm de raio, e distando uma da outra 9,5cm), para afixação das folhas com grampos, embalado em pacotes com 500 unidades. (Anexo III)	PCT	200	R\$ 615,00	R\$ 123.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

04	Capa de Processo na cor Verde, impressão 1/0 (frente), em OFF-SET 180g/m ² , tamanho fechado: altura 33cm x largura 23cm; tamanho aberto: altura: 33cm x 46cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas e com 02 (dois) recortes em meia-lua na capa de rosto (mediando cada uma 3cm e com 1,5cm de raio, e distando uma da outra 9,5cm), para afiação das folhas com grampos, embalado em pacotes com 500 unidades. (Anexo IV)	PCT	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
05	Exame Médico admissional, impressão 1/1 (frente e verso), papel AP, 75gr. Tamanho A4, pacote c/500 unidades. (Anexo V)	PCT	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
06	Ficha de prateleira para controle de estoque na cor Salmão, impressão 1/1 (frente e verso) em papel off set, papel cartão Bristol 120g/m ² , medindo aproximadamente 13,5 cm x 22,5 cm, embalado em pacote c/ 500 fichas. (Anexo VI)	PCT	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
07	Guia de Movimentação de Processos – GMP, em duas vias, nas cores papel AP branca e SB verde, gramatura 63g/m ² , medindo aproximadamente 14 cm x 23 cm, pacote com 10 blocos de 50 jogos cada, carbonadas. (Anexo VII)	PCT	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
08	Licença Médica, cor Rosa, impressão 1/1 (frente e verso), em OFF-SET, papel cartão Bristol, 120g/m ² , medindo aproximadamente 21,5cm x 15,5cm, pacote com 500 unidades. (Anexo VIII)	PCT	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
09	Notificação de Junta, impressão 1/0 (frente), papel AP, 75gr, tamanho A4, 02 impressões por folha, pacote com 500 unidades. (Anexo IX)	PCT	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
10	Receituário Departamento De Saúde Ocupacional - D.S.O. Papel AP 75gr, cor branco, medidas aproximadas 21,5 cm X 10,5 cm. (Anexo X)	BL	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
11	Relatório de Atendimento Diário, impressão 1/0 (frente), papel AP, 75gr, tamanho A4, pacote com 500 unidades. (Anexo XI)	PCT	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
12	Relatório de Junta, impressão 1/1 (frente e verso), papel AP, 75gr, tamanho A4,	PCT	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

		pacote com 500 unidades. (Anexo XII)				
13		Requerimento de Protocolo, impressão 1/1 (frente e verso), papel AP 75gr, tamanho A4, embalado em pacote com 500 folhas. (Anexo XIII)	PCT	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
14		Solicitação de Laudo Médico, impressão 1/0 (frente), papel AP 75gr, tamanho A4, embalado em pacote com 500 folhas. (Anexo XIV)	PCT	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
15		Solicitação de Redução de Carga Horária, impressão 1/1 (frente e verso), papel A4 75gr, pacote com 500 folhas. (Anexo XV)	PCT	6	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00
16		Talão de Notificação/Intimação/Auto de Infração. Talão com 25 jogos, em 04 vias nas cores: 1ª via na cor BRANCA (contribuinte), 2ª via cor AZUL CLARO (Processo), 3ª via cor VERDE CLARO (DFU), 4ª via cor ROSA (Talão/Fiscal) fixa picotadas, gramatura 50G, papel SUPER BOND, gramatura 56G, papel OFF SET, Numeração a partir 02501, medidas aproximadas 21x30cm. Carbonadas, pacotes com 10 (dez) talões. (Anexo XVI)	PCT	100	R\$ 207,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:			R\$ 205.140,00 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta reais)			

1.2. Todos os modelos de formulários constam dos Anexos de I a XVI.

1.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 205.140,00 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta reais), conforme valores unitários e quantidades estimadas na tabela constante do **subitem 1.1**.

1.4. O valor de referência dos produtos foi angariado pela equipe técnica através de pesquisa de preços com fornecedores do ramo e dados das últimas compras realizadas, conforme preços registrados na última ata de registro de preços vigente.

1.5. A quantidade mínima de cada item/unidade a ser solicitada será o equivalente a 01 (um).

1.6. Especificação Técnica

1.6.1. Serviço de confecção de material gráfico conforme especificações e modelos constates do presente Termo para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1.6.2. A especificação foi elaborada de modo a garantir a qualidade e usabilidade do produto, sem direcionamento, conforme determina a legislação vigente, portanto, os itens a serem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possam restringir a competitividade do certame.

1.6.3. As contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme as quantidades necessárias para atender a demanda da SEMAD.

1.6.4. Os materiais deverão ser entregues sem falhas de impressão, rasuras, manchas, borrões e deficiências de quaisquer espécies.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

1.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, com o restabelecimento do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e **no subitem 1** deste TR.

2.2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/21)

2.2.1. Com base nas previsões da Lei Federal nº 14.133/21, em especial seus arts. 12, VII, §1º e 18, §1º, II, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023 que prorroga o início de sua aplicação obrigatória a partir da data de 30/12/2023, ainda não houve a divulgação do Plano de Contratações Anual do Município de São Gonçalo.

2.2.2. Entretanto, já foi realizado o levantamento das demandas de todas as Secretarias, incluída a Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2024, por meio dos Processos SEIs nº 72.00020/2024-5 e 72.00426/2024-3, para fins de inclusão no Plano de Contratações Anual do Município, havendo neste levantamento previsão compatível com as necessidades apresentadas no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para eventual aquisição de materiais gráficos, que serão utilizados pela Secretaria de Administração no desempenho de suas atividades se dará através do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

3.2. As especificações e quantidades estão descritas no ETP e neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental, recomendando-se que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Não será exigida apresentação de amostra dos produtos ofertados, porém, após a empresa fazer a arte final, deverá submeter o modelo à aprovação do CONTRATANTE antes da confecção total dos materiais solicitados.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do deste Termo, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação não aceita pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra empresa e comprometa a execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 para execução do objeto deste Termo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O regime de fornecimento dos bens, objetos do presente Termo de Referência, será para entrega imediata, e a aquisição dar-se-á conforme as necessidades da SEMAD, o que ocorrerá a partir de pedido formal de fornecimento mediante emissão da Nota de Empenho pela Fiscalização do Contrato, conforme descrição e quantidades constantes do **subitem 1.1**.

7.2. Os materiais de consumo deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega do empenho ao fornecedor, conforme o pedido efetuado pela Secretaria de Administração, e na presença dos respectivos fiscais designados, no seguinte endereço:

7.2.1. SEMAD: Travessa Uriscina Vargas, nº 36, Mutondo, São Gonçalo/RJ, no horário das 09h às 16h.

7.2.2. A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como a efetuar a substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizado.

7.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir quando do fornecimento dos materiais; ficando a cargo do Contratante somente arcar com o pagamento dos valores constantes da proposta comercial que restar vencedora.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. Garantia

8.1. O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), cuja vigência terá início na data em que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos.

8.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.7. Da Fiscalização

9.7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

9.7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Administração.

9.7.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.7.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.7.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

9.7.6. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

9.7.7. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

9.7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições no prazo e local indicados nos **subitens 7.2 e 7.2.1**, em estrita observância às especificações deste instrumento, do Edital e da proposta, acompanhados das respectivas notas fiscais, constando detalhadamente as especificações e prazo de garantia;

10.1.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

10.1.3. A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.1.4. Os deveres previstos nos subitens anteriores implicam na obrigação de a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, o produto com avarias ou prazo de validade vencido.

10.1.5. Deve comunicar ao CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** que antecedem à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6. Deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato, este último caso necessário.

10.1.8. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.11. Na hipótese de verificação a que se refere o **subitem 10.1.10** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

10.1.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da, Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2. Dados Complementares

10.2.1. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

10.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, e o material impresso devolvido à Contratada quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência:

10.2.2.1. Com cores visualmente diferentes da prova gráfica aprovada, impressão incompleta, duplicada ou deslocada, troca das fontes ou omissão de caracteres de texto;

10.2.2.2. Com defeitos de acabamento, com erros de decalque, mancha causada pela tinta da impressão de outra folha, manchas de graxa, óleo ou sujeira acumulada na manipulação do papel, aplicação de grampos fora do local adequado ou falta ou excesso de cola na encadernação;

10.2.2.3. Os materiais devolvidos deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado no **subitem 10.1.9**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do objeto deste Termo, correndo a cargo do Contratante apenas o pagamento dos valores registrados para o fornecimento do objeto.

10.2.4. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art.63, da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art.141 da Lei Federal nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

14.133/2021.

10.3.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do documento de cobrança do Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e obedecido o disposto na legislação.

10.3.3. Para fins de medição, se foro caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerando para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

10.3.3.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do (s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no subitem anterior sem que a SEMAD esteja obrigada a pagar o valor total do contrato.

10.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do disposto no §1º, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

10.3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança do Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

10.3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança do Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo.

10.3.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.4. REAJUSTE

10.4.1. Somente ocorrerá reajustamento do preço pactuado decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

10.4.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

10.4.3. Caso o índice previsto no contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

10.4.4. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no subitem 10.4.2.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.1.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

11.1.3. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.2. Da Forma de fornecimento

11.2.1. O regime do fornecimento do objeto será para entrega imediata, e a aquisição dar-se-á conforme as necessidades da SEMAD.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1. Habilitação jurídica

11.3.1.1. A licitante deverá comprovar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 11.3.1.1.1.** Registro comercial no caso de empresário individual;
- 11.3.1.1.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- 11.3.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- 11.3.1.1.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- 11.3.1.1.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 11.3.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.1.1.6.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 11.3.1.1.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos de forma atualizada e consolidada:**
- 11.3.1.1.7.1.** Ato constitutivo;
- 11.3.1.1.7.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 11.3.1.1.7.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 11.3.1.1.7.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- 11.3.1.1.7.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- 11.3.1.1.7.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- 11.3.1.1.7.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

11.3.1.1.7.8. Declaração formal de que atende às disposições do art.9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

11.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

11.4.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

11.4.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

11.4.3.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

11.4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3.6. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.4.3.7. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

11.4.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

11.5.1.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.5.1.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG) correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

11.5.1.3. O Índice de Solvência Geral (ISG), correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo o Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.5.1.4. Será habilitada a empresa que apresentar:

11.5.1.4.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0; **11.5.1.4.2.** O Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0; **11.5.1.4.3.** O Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

11.5.2. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação;

11.5.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

11.5.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.5.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289, da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

11.5.4.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

11.5.4.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.5.4.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no **subitem 11.5.1.** limitar-se-ão ao último exercício.

11.5.5. A licitante que não alcançar o Índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do §4º, do art. 69, da Lei nº 14.133/21 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.5.6. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

11.5.7. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º, do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. DA HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

11.6.1. Certidão Negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz sob as penas da lei.

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

11.6.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

11.7.2. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

11.7.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

11.7.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características quantidades e prazos com o objeto da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.7.5. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.7.5.1. Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na tabela constante no **subitem 1.1** do Termo de Referência.

11.7.5.2. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada há pelo menos seis meses.

11.7.6. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts.169, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e 337-F do Código Penal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEMAD.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Programa de Trabalho: 2022.04.122.1001.2.103

12.2.2. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

12.2.3. Fonte: 1500.0000.000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. O prazo das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria Municipal de Administração adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

14.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que as contratações das aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

14.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigentes não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições desse Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

14.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

14.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formular pedido ao órgão gerenciador da ata, com a devida justifica e demonstração da vantagem da adesão pretendida, sem prejuízo do estrito cumprimento das condições exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 520/2023.

14.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.10. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar o regramento do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021, do art.88, §§1º e 2º, do Decreto nº 085/2023 e art. 30 do Decreto nº 520/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

15.2. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.3. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

análise e deliberação a respeito do pedido.

15.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem justificativa plausível;

15.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

15.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;

15.4.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.5. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

e justificados:

15.6.1. Por razão de interesse público; ou

15.6.2. A pedido do fornecedor.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

17. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. A proposta e a documentação de habilitação serão enviadas por todos os licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 (duas) horas a contar da abertura da janela de convocação em formato digital.

17.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

17.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **subitem 17.2**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lance e julgamento da proposta.

17.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

17.3.1. Os custos indiretos relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

17.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

17.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

17.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

17.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art.3º sob as penas da lei, em especial do art. 299, do Código Penal.

17.9. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

18.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto do contrato.

18.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

medidas preventivas adotadas.

18.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela fiscalização.

18.6. Responsabilizar-se na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

18.7. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do contrato, com inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

18.8. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários decorrentes da execução do presente contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até ao montante dos valores cobrados que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

18.9. As retenções previstas nos **subitens 18.7 e 18.8** poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários caso o Município de São Gonçalo ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

18.10. Eventuais retenções previstas nos **subitens 18.7. e 18.8** somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;

18.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo o prazo de execução contratual;

18.12. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do contrato, eximindo o CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

das consequências de qualquer utilização indevida;

18.13. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.14. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

18.15. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles, forem cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até ao terceiro grau.

18.16. Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

18.17. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

18.18. Fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência do contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

18.19. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

19.1.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no contrato e nos anexos editalícios;

19.1.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado;

19.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

19.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontradas no produto.

20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. O CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

21.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.9. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.1.10. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

nº 14.133/2021);

21.1.11. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos **subitens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21).

21.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos **subitens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8**, bem como nos **subitens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

21.2. Multa

21.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até ao limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2. Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.2.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

21.2.4. Compensatória para as infrações descritas nos **subitens 21.1.5 a 21.1.8** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

21.2.5. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista no **subitem 21.1.3**, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), do valor do contrato.

21.2.6. Para infração descrita no **subitem 21.1.2**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

21.2.7. Para infrações descritas no **subitem 21.1.4**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.2.8. Para a infração descrita no **subitem 21.1.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

14.133/21)

21.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

21.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

21.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes (arts. 24 e 25 do Decreto Municipal nº 083/2023);

21.8.4. Os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

21.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

casos, o contraditório e a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

21.11. O CONTRATANTE deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Feral (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

21.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

21.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO – ANDAMENTO DE PROCESSO**

ANDAMENTO	
DESTINO	DATA

ANDAMENTO	
DESTINO	DATA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO II – DO TERMO DE REFRÊNCIA
MODELO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Saúde Ocupacional

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
Tipo de Exame: () Admissão () Periódico () Demissão

O funcionário, aqui identificado, submeteu-se a Exame Médico, tendo realizado investigação clínica e exames complementares, cujo resultado se encontram arquivados no seu prontuário médico.

Conclusão: _____

Observações Complementares: _____

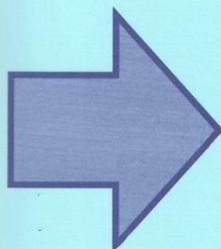


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

MODELO – CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL



Prefeitura de São Gonçalo



DESTINO	DATA	DESTINO	DATA

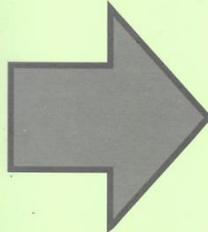
IMPORTANTE:
Numere e rubrique toda vez que juntar documentos e folhas de informação ao processo
Inutilize os espaços em branco, entre uma informação e outra.
Após a sua informação, date, assine e utilize seu carimbo funcional.
Não poderão ser retiradas ou substituídas folhas de processo.
Os documentos que instruem o presente processo, somente poderão ser restituídos aos interessados, mediante despacho da seção responsável e através do Protocolo Geral.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**



Prefeitura de São Gonçalo



DESTINO	DATA	DESTINO	DATA

IMPORTANTE:
 Numere e rubrique toda vez que juntar documentos e folhas de informação ao processo
 Inutilize os espaços em branco, entre uma informação e outra.
 Após a sua informação, date, assine e utilize seu carimbo funcional.
 Não poderão ser retiradas ou substituídas folhas de processo.
 Os documentos que instruem o presente processo, somente poderão ser restituídos
 aos interessados, mediante despacho da seção responsável e através do Protocolo Geral.

**ANEXO V - DO TERMO DE REFRÊNCIA
MODELO – EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

FRENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Saúde Ocupacional - D.S.O.**

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Filiação: _____

Estado Civil: _____ Doc. Identidade nº: _____

Data de Expedição: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Cargo / Função: _____

EXAME FÍSICO

Estado de Nutrição: _____ Atitude: _____

Facies: _____ Mucosas: _____

Peso: _____ Altura: _____

Temperatura: _____ Pressão Arterial: _____

ANAMNESE

História Patológica Progressiva: _____

Antecedentes Familiares: _____

História Psicológica: _____

História Social: _____

Aparelho Cardio - Vascular: _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

VERSO

Aparelho Respiratório: _____
Aparelho Digestivo: _____
Aparelho Genito - Urinário: _____
Aparelho Ósteo - Articular: _____
Aparelho Hematopoiético: _____
Sistema Nervoso: _____
Sistema Endócrino: _____
Sistema Oto - Oftalmológico: _____
Outros: _____
Exames Complementares: _____
Parecer(es) Especializado(s): _____ Sim () Não ()
Qual(s)? _____

Eu, _____ declaro sob pena da responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade. São Gonçalo, _____ de _____ de 20____.
_____ Assinatura

Conclusão: _____ Apto () Inapto Temporário () Inapto Definitivo ()
Data: ____/____/____.
_____ Assinatura e Carimbo Médico Examinador



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

MODELO – NOTIFICAÇÃO DE JUNTA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Saúde Ocupacional

NOTIFICAÇÃO DE JUNTA

Notifico que o (a) Senhor (a), _____

_____ deverá apresentar-se para Inspeção Médica Pericial em JUNTA no DIA ____/____/____ às _____ h no D.S.O. Trazendo laudo e Exames Médicos atualizados.

Ciente: _____

Em ____/____/____

Obs. NÃO SE ESQUECER DE TRAZER O **BIM** (Boletim de Inspeção Médica),

EXCETO SE FOR **PROCESSO**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Saúde Ocupacional

NOTIFICAÇÃO DE JUNTA

Notifico que o (a) Senhor (a), _____

_____ deverá apresentar-se para Inspeção Médica Pericial em JUNTA no DIA ____/____/____ às _____ h no D.S.O. Trazendo laudo e Exames Médicos atualizados.

Ciente: _____

Em ____/____/____

Obs. NÃO SE ESQUECER DE TRAZER O **BIM** (Boletim de Inspeção Médica),

EXCETO SE FOR **PROCESSO**.

ANEXO X - DO TERMO DE REFRÊNCIA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

MODELO – RECEITUÁRIO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Saúde Ocupacional



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Saúde Ocupacional

São Gonçalo, _____ de _____ de _____

LAUDO DA JUNTA DE PERÍCIA MÉDICA	
Nome do Examinado: _____	
Sexo: Masc. () Fem. () Data de Nasc. ____/____/____ Idade _____	
Nome do Servidor (em caso de dependente) _____	
Endereço do Examinado _____	
Cargo ou Função: _____ Data início da Doença ____/____/____	
Data do início da incapacidade: ____/____/____ Local de Trabalho _____	
Afastamento a partir de: ____/____/____ Matrícula nº _____	
QUESITOS A CARGO DA JUNTA MEDICA	
1- Está o examinado Incapacitado para o Trabalho 1- SIM () 2- NÃO ()	
2- Em caso de Afirmativa ao quesito 1: 2.1- É suscetível de recuperação p/ seu próprio trabalho 1- SIM () 2- NÃO () 2.2- É suscetível de reabilitação para outra atividade 1- SIM () 2- NÃO ()	
3- Em caso de resposta negativa ao quesito 1: (só responda em caso de cessação de aposentadoria) 3.1- A requisição da Capacidade para o Trabalho é: 1- PARCIAL () 2- TOTAL () 3.2- Está o servidor apto p/ trabalho diverso do que habitualmente exerce: 1- SIM () 2- NÃO ()	
4- Qual a data Provável para cessação da incapacidade? ____/____/____ 4.1- Haverá necessidade de novo exame nesta data? 1- SIM () 2- NÃO ()	
5- Trata-se de gravidez normal? 1- SIM () 2- NÃO () 5.1- Mês ()	
6- A Incapacidade decorre de Acidente de Trabalho? 1- SIM () 2- NÃO ()	
7- Em caso de exame para constatação de invalidez: 7.1- Há invalidez? 1- SIM () 2- NÃO () 7.2- Desde quando? ____/____/____	
CONCLUSÃO MÉDICA	CID:
() Readaptação Funcional () Aposentadoria por Invalidez () Alta em ____/____/____ () Prorrogação de Licença até ____/____/____ () Transferência do Setor	
OBSERVAÇÕES:	MARQUE COM UM X
	1- Acidente de Trabalho 1- SIM () 2- NÃO () 2- Doença profissional 1- SIM () 2- NÃO () 3- O local de Trabalho contribuiu para o agravamento da afecção? 1- SIM () 2- NÃO ()
Carimbo da Junta Médica	Assinatura
Departamento de Saúde Ocupacional	Assinatura do Diretor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

MODELO – REQUERIMENTO DE PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO GERAL

EXMº SR. PREFEITO (A).

REQUERENTE: _____

Comercial: _____

ENDEREÇO

Residencial: _____

ATIVIDADE: _____ CEP : -

INSCRIÇÃO: _____ TEL. P/ CONTATO : _____

NATUREZA DO PEDIDO	
<input type="checkbox"/> ALVARÁ	<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ AMBULANTE
<input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO	<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ BANCA DE JORNAL
<input type="checkbox"/> ALT. DE RAZÃO SOCIAL	<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ FEIRANTE
<input type="checkbox"/> AUTONOMIA	<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ TRAYLLER
<input type="checkbox"/> AUTONOMIA P/ TAXI	<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ VEÍCULOS
<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ QUIOSQUE
<input type="checkbox"/> CANCELAMENTO	<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ CONSTRUÇÃO
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO	<input type="checkbox"/> OCUPAÇÃO DE SOLO
<input type="checkbox"/> DESMEMBRAMENTO	<input type="checkbox"/> PARCELAMENTO
<input type="checkbox"/> DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA
<input type="checkbox"/> FRACIONAMENTO	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE PUBLICIDADE
<input type="checkbox"/> ISENÇÃO	<input type="checkbox"/> REVISÃO
<input type="checkbox"/> LANÇAMENTO	<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA
<input type="checkbox"/> LEGALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> OUTROS

OBS.: ASSINALE NO VERSO OS DOCUMENTOS APENSADOS.

ENDEREÇO: _____

NOME: (CONTADOR) _____

TEL.: _____

SÃO GONÇALO, _____ DE _____ DE 20 _____

ASSINATURA DO (A) REQUERENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

DOCUMENTOS APENSADOS (XEROX)

- () CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUCERJA OU EM CARTÓRIO
- () CNPJ
- () RECIBO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
- () CONTRATO DE LOCAÇÃO OU TÍTULO DE PROPRIEDADE
- () CARTEIRA DE ÓRGÃO DA CLASSE FISCALIZADORA
- () ÚLTIMO RECIBO DO IPTU PAGO
- () ACEITE DE OBRAS DA EDIFICAÇÃO (QUANDO FOR O CASO)
- () ACEITE DE INSTALAÇÃO COMERCIAL (QUANDO FOR O CASO)
- () CÓPIAS DE PLANTAS (HELIOGRÁFICAS)
- () LAUDO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO
- () BOLETIM DE OCUPAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
- () CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO (QUANDO FOR O CASO)
- () CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF
- () PROCURAÇÃO
- () ESTATUTOS
- () FICHA MODELO 001F
- () INSCRIÇÃO DO IAPAS
- () A.R.T.
- () D.P.A. / D.P.E. (CEDAE)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE I.S.S.
- () OUTROS (ESPECIFIQUE ABAIXO)

PREENCHER SOMENTE PARA PEDIDOS DE ALVARÁ

NÚMEROS DE EMPREGADOS OU ASSEMELHADOS: _____

ÁREA DE ESTABELECIMENTO _____ M2; ZONA _____

TIPO DE ESTABELECIMENTO:

() MATRIZ () FILIAL () DEPÓSITO () ESCRITÓRIO () CONSULTÁRIO () OUTROS

IDENTIFICAR _____

OBS: UTILIZE O ESPAÇO ABAIXO PARA QUALQUER INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

MODELO – SOLICITAÇÃO DE LAUDO MÉDICO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Saúde Ocupacional

Prezado Colega,

Para fins de decisão médico-pericial, solicito a sua colaboração no sentido de oferecer laudo médico sobre o (a) servidor (a) _____

Aproveito para lembrar que esta informação, deste que devidamente consentida pelo interessado, como neste caso, não fere as determinações do CREMERJ nem do Conselho Federal de Medicina (Resolução nº. 1219 de 11/07/85 e resolução CFM nº. 1851/08 publicada em D.O.U. de 18/08/08).

Gostaria que enviasse as seguintes informações:

- () Diagnóstico definitivo ou diagnóstico provável
- () Tratamento efetivado
- () Exames complementares realizados
- () Comprometimento funcional/capacidade laborativa
- () Prognóstico
- () Período previsto de afastamento laborativo

Atenciosamente,

São Gonçalo, ____/____/____

Médico Perito

Autorizo a emissão do laudo acima

Data, ____/____/____

Assinatura do Servidor, paciente ou Responsável Legal

E-mail: dsosubrhsemad@pmsg.rj.gov.br

ANEXO XV - DO TERMO DE REFRENCIA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**MODELO – SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
FRENTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL

SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Ao(a) Secretário(a) de Administração	
Servidor: _____	
Matrícula: _____	Cargo: _____
Lotação: _____	
Endereço: _____	
Tel.: _____	
<p>Solicita a V.Sª. as providências para avaliação de redução de sua carga horária, nos termos da Lei nº. 020/95 em função de ser responsável legal por pessoa abaixo indicada de necessidades especiais que exigem atenção permanente.</p>	
_____	_____
Assinatura do Servidor	Visto da Chefia Imediata

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome do Paciente: _____
Idade: _____ Grau de Parentesco _____
<p>Se possível, relate as condições que caracterizam a necessidade especial de sua atenção permanente junto ao responsável legal.</p>

_____/_____/_____ Data	_____ Assinatura do solicitante
---------------------------	------------------------------------

Documentos Necessários:

- 1 - Comprovante de responsabilidade Legal (Curatela - Certidão de Nascimento - (Identidade - Pai e ou Mãe)
- 2 - Histórico de Patologia e laudos específicos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

VERSO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL

LAUDO:

CARIMBOS DA JUNTA MÉDICA:	ASSINATURAS

DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL	
--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

MODELO DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO	DOCUMENTO 00201	FOLHA N° _____ RUBRICA _____
<input type="checkbox"/> NOTIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO	<input type="checkbox"/> AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO N° _____ / _____
O(A) Sr.(a) _____, na qualidade de <input type="checkbox"/> Proprietário(a); <input type="checkbox"/> Responsável pela execução da obra; <input type="checkbox"/> Outros _____, do Prédio n° _____ Complemento _____, Fração _____, Lote _____, Quadra _____, Rua _____, do Bairro _____, Inscrição n° _____, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) item(s):			
<input type="checkbox"/> 01 - Paralisar de imediato a execução da obra. <input type="checkbox"/> 02 - Demolir a construção irregular no prazo de 3 (três) dias úteis. <input type="checkbox"/> 03 - Retirar o material da área pública no prazo de 2 (dois) dias úteis. <input type="checkbox"/> 04 - Providenciar a licença de construção no prazo de 30 (trinta) dias úteis. <input type="checkbox"/> 05 - Providenciar a legalização da construção no prazo de 30 (trinta) dias úteis. <input type="checkbox"/> 06 - Providenciar a renovação da licença do Processo _____, no prazo de 30 (trinta) dias úteis. <input type="checkbox"/> 07 - Providenciar a substituição do projeto do Processo _____, no prazo de 30 (trinta) dias úteis. <input type="checkbox"/> 08 - Cumprir as exigências do Processo _____, no prazo de 10 (dez) dias úteis. <input type="checkbox"/> 09 - Providenciar a reforma e/ou construção do passeio público e/ou muro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis <input type="checkbox"/> 10 - Fica autuado em _____ (_____) UFISG's de acordo com a Lei Complementar n° ____/____ artigo ____ parágrafo ____ anexo ____ inciso ____ item ____ letra ____. <input type="checkbox"/> 10.1 - Por infringir a Legislação Urbanística vigente. <input type="checkbox"/> 10.2 - Pelo desrespeito a(s) Notificação(ões) n° _____ e/ou Intimação(ões) n° _____ <input type="checkbox"/> 11 - O Valor do Auto está em dobro, com relação ao Auto anterior de n° _____, lavrado em ____/____/____, de acordo com o inciso _____ da mesma Lei Complementar e artigo já citado no item 10. <input type="checkbox"/> 12 - Outros _____			
FASE <input type="checkbox"/> Terraplenagem <input type="checkbox"/> Fundações <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Chapisco <input type="checkbox"/> Emboço <input type="checkbox"/> Laje <input type="checkbox"/> Telhado <input type="checkbox"/> Esquadrias <input type="checkbox"/> Em Conclusão <input type="checkbox"/> Concluída	UTILIZAÇÃO <input type="checkbox"/> Residencial Unifamiliar <input type="checkbox"/> Residencial Multifamiliar <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Mista <input type="checkbox"/> Outros _____ _____ _____ _____	CARACTERÍSTICAS <input type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Reforma <input type="checkbox"/> Demolição Área Construída Aproximada _____ m ² Número de Pavimentos _____ Afastamento Frontal _____ m Afastamento Lateral Esquerdo _____ m Afastamento Lateral Direito _____ m Afastamento Fundos _____ m	
Observações: _____ _____ _____			
ATENÇÃO	1 - O não atendimento ao(s) item(s) acima, implicará em sanções de acordo com a legislação vigente. 2 - A paralisação será por tempo indeterminado, até que se cumpram todas as exigências formuladas. 3 - O não atendimento ao item 01, implicará em multa(s) imediata(s), independente de ações anteriores e/ou posteriores. 4 - O autuado poderá efetuar o pagamento do Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de lavratura do respectivo Auto de Infração, renunciando, desta forma, a qualquer apresentação de defesa, configurando este ato a preclusão lógica. 5 - O autuado poderá recorrer contra a aplicação do Auto de Infração, mediante recurso protocolado, nesse caso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de lavratura do respectivo Auto de Infração.		
	<input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Responsável pela execução da obra <input type="checkbox"/> Proprietário(a) <input type="checkbox"/> RECUSOU-SE A ASSINAR	RECEBI A PRIMEIRA VIA	_____/____/____ às ____:____ h FISCAL DE OBRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO	DOCUMENTO	FOLHA N° _____
		00201	RUBRICA _____
<input type="checkbox"/> NOTIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> AUTO DE INFRAÇÃO		PROCESSO N° _____ / _____	
O(A) Sr.(a) _____, na qualidade de			
<input type="checkbox"/> Proprietário(a); <input type="checkbox"/> Responsável pela execução da obra; <input type="checkbox"/> Outros _____,			
do Prédio n° _____ Complemento _____, Fração _____,			
Lote _____, Quadra _____, Rua _____,			
do Bairro _____, Inscrição n° _____, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) item(s):			
<input type="checkbox"/> 01 - Paralisar de imediato a execução da obra.			
<input type="checkbox"/> 02 - Demolir a construção irregular no prazo de 3 (três) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 03 - Retirar o material da área pública no prazo de 2 (dois) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 04 - Providenciar a licença de construção no prazo de 30 (trinta) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 05 - Providenciar a legalização da construção no prazo de 30 (trinta) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 06 - Providenciar a renovação da licença do Processo _____, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 07 - Providenciar a substituição do projeto do Processo _____, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 08 - Cumprir as exigências do Processo _____, no prazo de 10 (dez) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 09 - Providenciar a reforma e/ou construção do passeio público e/ou muro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis			
<input type="checkbox"/> 10 - Fica autuado em _____ (_____) UFISG's de acordo com a Lei Complementar n° _____/_____ artigo _____ parágrafo _____ anexo _____ inciso _____ item _____ letra _____			
<input type="checkbox"/> 10.1 - Por infringir a Legislação Urbanística vigente.			
<input type="checkbox"/> 10.2 - Pelo desrespeito a(s) Notificação(ões) n° _____ e/ou Intimação(ões) n° _____			
<input type="checkbox"/> 11 - O Valor do Auto está em dobro, com relação ao Auto anterior de n° _____, lavrado em ____/____/____ de acordo com o inciso _____ da mesma Lei Complementar e artigo já citado no item 10.			
<input type="checkbox"/> 12 - Outros _____			
FASE <input type="checkbox"/> Terraplenagem <input type="checkbox"/> Fundações <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Chapisco <input type="checkbox"/> Emboço <input type="checkbox"/> Laje <input type="checkbox"/> Telhado <input type="checkbox"/> Esquadrias <input type="checkbox"/> Em Conclusão <input type="checkbox"/> Concluída	UTILIZAÇÃO <input type="checkbox"/> Residencial Unifamiliar <input type="checkbox"/> Residencial Multifamiliar <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Mista <input type="checkbox"/> Outros _____	CARACTERÍSTICAS <input type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Reforma <input type="checkbox"/> Demolição Área Construída Aproximada _____ m ² Número de Pavimentos _____ Afastamento Frontal _____ m Afastamento Lateral Esquerdo _____ m Afastamento Lateral Direito _____ m Afastamento Fundos _____ m	
Observações: _____			
ATENÇÃO	1 - O não atendimento ao(s) item(s) acima, implicará em sanções de acordo com a legislação vigente.		
	2 - A paralisação será por tempo indeterminado, até que se cumpram todas as exigências formuladas.		
	3 - O não atendimento ao item 01, implicará em multa(s) imediata(s), independente de ações anteriores e/ou posteriores.		
	4 - O autuado poderá efetuar o pagamento do Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de lavratura do respectivo Auto de Infração, renunciando, desta forma, a qualquer apresentação de defesa, configurando este ato a preclusão lógica.		
	5 - O autuado poderá recorrer contra a aplicação do Auto de Infração, mediante recurso protocolado, nesse caso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de lavratura do respectivo Auto de Infração.		
<input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Responsável pela execução da obra <input type="checkbox"/> Proprietário(a) <input type="checkbox"/> RECUSOU-SE A ASSINAR		_____/____/____ às ____:____ RECEBI A PRIMEIRA VIA FISCAL DE OBRAS	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO	DOCUMENTO	FOLHA N ^o _____
		00201	RUBRICA _____
<input type="checkbox"/> NOTIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> AUTO DE INFRAÇÃO		PROCESSO N ^o _____ / _____	
O(A) Sr.(a) _____, na qualidade de			
<input type="checkbox"/> Proprietário(a); <input type="checkbox"/> Responsável pela execução da obra; <input type="checkbox"/> Outros _____			
do Prédio n ^o _____ Complemento _____, Fração _____,			
Lote _____, Quadra _____, Rua _____,			
do Bairro _____, Inscrição n ^o _____, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) item(s):			
<input type="checkbox"/> 01 - Paralisar de imediato a execução da obra.			
<input type="checkbox"/> 02 - Demolir a construção irregular no prazo de 3 (três) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 03 - Retirar o material da área pública no prazo de 2 (dois) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 04 - Providenciar a licença de construção no prazo de 30 (trinta) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 05 - Providenciar a legalização da construção no prazo de 30 (trinta) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 06 - Providenciar a renovação da licença do Processo _____, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 07 - Providenciar a substituição do projeto do Processo _____, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 08 - Cumprir as exigências do Processo _____, no prazo de 10 (dez) dias úteis.			
<input type="checkbox"/> 09 - Providenciar a reforma e/ou construção do passeio público e/ou muro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis			
<input type="checkbox"/> 10 - Fica autuado em _____ (_____) UFISG's de acordo com a Lei Complementar n ^o ____/____ artigo ____ parágrafo ____ anexo ____ inciso ____ item ____ letra _____.			
<input type="checkbox"/> 10.1 - Por infringir a Legislação Urbanística vigente.			
<input type="checkbox"/> 10.2 - Pelo desrespeito a(s) Notificação(ões) n ^o _____ e/ou Intimação(ões) n ^o _____.			
<input type="checkbox"/> 11 - O Valor do Auto está em dobro, com relação ao Auto anterior de n ^o _____, lavrado em ____/____/____ de acordo com o inciso _____ da mesma Lei Complementar e artigo já citado no item 10.			
<input type="checkbox"/> 12 - Outros _____			
FASE	UTILIZAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	
<input type="checkbox"/> Terraplenagem	<input type="checkbox"/> Residencial Unifamiliar	<input type="checkbox"/> Nova	
<input type="checkbox"/> Fundações	<input type="checkbox"/> Residencial Multifamiliar	<input type="checkbox"/> Acréscimo	
<input type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Reforma	
<input type="checkbox"/> Chapisco	<input type="checkbox"/> Mista	<input type="checkbox"/> Demolição	
<input type="checkbox"/> Emboço	<input type="checkbox"/> Outros _____	Área Construída Aproximada _____ m ²	
<input type="checkbox"/> Laje		Número de Pavimentos _____	
<input type="checkbox"/> Telhado		Afastamento Frontal _____ m	
<input type="checkbox"/> Esquadrias		Afastamento Lateral Esquerdo _____ m	
<input type="checkbox"/> Em Conclusão		Afastamento Lateral Direito _____ m	
<input type="checkbox"/> Concluída		Afastamento Fundos _____ m	
Observações: _____			
ATENÇÃO	1 - O não atendimento ao(s) item(s) acima, implicará em sanções de acordo com a legislação vigente.		
	2 - A paralisação será por tempo indeterminado, até que se cumpram todas as exigências formuladas.		
	3 - O não atendimento ao item 01, implicará em multa(s) imediata(s), independente de ações anteriores e/ou posteriores.		
	4 - O autuado poderá efetuar o pagamento do Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de lavratura do respectivo Auto de Infração, renunciando, desta forma, a qualquer apresentação de defesa, configurando este ato a preclusão lógica.		
	5 - O autuado poderá recorrer contra a aplicação do Auto de Infração, mediante recurso protocolado, nesse caso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de lavratura do respectivo Auto de Infração.		
<input type="checkbox"/> Outros _____		____/____/____ às ____:____ h	
<input type="checkbox"/> Responsável pela execução da obra		RECEBI A PRIMEIRA VIA	
<input type="checkbox"/> Proprietário(a)			
<input type="checkbox"/> RECUSOU-SE A ASSINAR		FISCAL DE OBRAS	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO		DOCUMENTO 00201	FOLHA Nº _____ RUBRICA _____
<input type="checkbox"/> NOTIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> AUTO DE INFRAÇÃO		PROCESSO Nº _____ / _____	
O(A) Sr.(a) _____, na qualidade de <input type="checkbox"/> Proprietário(a); <input type="checkbox"/> Responsável pela execução da obra; <input type="checkbox"/> Outros _____, do Prédio nº _____ Complemento _____, Fração _____, Lote _____, Quadra _____, Rua _____, do Bairro _____, Inscrição nº _____, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) item(s):			
<input type="checkbox"/> 01 - Paralisar de imediato a execução da obra. <input type="checkbox"/> 02 - Demolir a construção irregular no prazo de 3 (três) dias úteis. <input type="checkbox"/> 03 - Retirar o material da área pública no prazo de 2 (dois) dias úteis. <input type="checkbox"/> 04 - Providenciar a licença de construção no prazo de 30 (trinta) dias úteis. <input type="checkbox"/> 05 - Providenciar a legalização da construção no prazo de 30 (trinta) dias úteis. <input type="checkbox"/> 06 - Providenciar a renovação da licença do Processo _____, no prazo de 30 (trinta) dias úteis. <input type="checkbox"/> 07 - Providenciar a substituição do projeto do Processo _____, no prazo de 30 (trinta) dias úteis. <input type="checkbox"/> 08 - Cumprir as exigências do Processo _____, no prazo de 10 (dez) dias úteis. <input type="checkbox"/> 09 - Providenciar a reforma e/ou construção do passeio público e/ou muro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis <input type="checkbox"/> 10 - Fica autuado em _____ (_____) UFISG's de acordo com a Lei Complementar nº ____/____ artigo ____ parágrafo ____ anexo ____ inciso ____ item ____ letra ____. <input type="checkbox"/> 10.1 - Por infringir a Legislação Urbanística vigente. <input type="checkbox"/> 10.2 - Pelo desrespeito a(s) Notificação(ões) nº _____ e/ou Intimação(ões) nº _____, <input type="checkbox"/> 11 - O Valor do Auto está em dobro, com relação ao Auto anterior de nº _____, lavrado em ____/____/____ de acordo com o inciso _____ da mesma Lei Complementar e artigo já citado no item 10. <input type="checkbox"/> 12 - Outros _____			
FASE <input type="checkbox"/> Terraplenagem <input type="checkbox"/> Fundações <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Chapisco <input type="checkbox"/> Emboço <input type="checkbox"/> Laje <input type="checkbox"/> Telhado <input type="checkbox"/> Esquadrias <input type="checkbox"/> Em Conclusão <input type="checkbox"/> Concluída	UTILIZAÇÃO <input type="checkbox"/> Residencial Unifamiliar <input type="checkbox"/> Residencial Multifamiliar <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Mista <input type="checkbox"/> Outros _____ _____ _____	CARACTERÍSTICAS <input type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Reforma <input type="checkbox"/> Demolição Área Construída Aproximada _____ m ² Número de Pavimentos _____ Afastamento Frontal _____ m Afastamento Lateral Esquerdo _____ m Afastamento Lateral Direito _____ m Afastamento Fundos _____ m	
Observações: _____ _____ _____			
ATENÇÃO	1 - O não atendimento ao(s) item(s) acima, implicará em sanções de acordo com a legislação vigente. 2 - A paralisação será por tempo indeterminado, até que se cumpram todas as exigências formuladas. 3 - O não atendimento ao item 01, implicará em multa(s) imediata(s), independente de ações anteriores e/ou posteriores. 4 - O autuado poderá efetuar o pagamento do Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de lavratura do respectivo Auto de Infração, renunciando, desta forma, a qualquer apresentação de defesa, configurando este ato a preclusão lógica. 5 - O autuado poderá recorrer contra a aplicação do Auto de Infração, mediante recurso protocolado, nesse caso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de lavratura do respectivo Auto de Infração.		
	<input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Responsável pela execução da obra _____ <input type="checkbox"/> Proprietário(a) _____ <input type="checkbox"/> RECUSOU-SE A ASSINAR	_____/____/____ às ____:____ h	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo, __ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade
CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas
de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____

[endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO X
PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico _____				Nº ____/202_		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
01	80	PCT	Andamento de Processo, impressão 1/1 (frente e verso), em OFF-SET 180g/m ² , medindo aproximadamente 15,8x6cm, embalado em pacotes com 1.000 fichas cada. (Anexo I)			
02	10	PCT	Atestado de Saúde Ocupacional, impressão 1/0 (frente), papel AP, 75gr, tamanho A4, pacotes com 500 Unidades. (Anexo II)			
03	200	PCT	Capa de Processo na cor Azul, impressão 1/0 (frente), em OFF-SET 180g/m ² , tamanho fechado: altura 33cm x largura 23cm; tamanho aberto: altura: 33cm x 46cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas e com 02 (dois) recortes em meia-lua na capa de rosto (mediando cada uma 3cm e com 1,5cm de raio, e distando uma da outra 9,5cm), para afixação das folhas com grampos, embalado em pacotes com 500 unidades. (Anexo III)			
04	50	PCT	Capa de Processo na cor Verde, impressão 1/0 (frente), em OFF-SET 180g/m ² , tamanho fechado: altura 33cm x largura 23cm; tamanho aberto: altura: 33cm x 46cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas e com 02 (dois) recortes em meia-lua na capa de rosto (mediando cada uma 3cm e com 1,5cm de raio, e distando uma da outra 9,5cm), para afixação das folhas com grampos, embalado em pacotes com 500 unidades. (Anexo IV)			
05	10	PCT	Exame Médico admissional, impressão 1/1 (frente e verso), papel AP, 75gr. Tamanho A4, pacote c/500 unidades. (Anexo V)			
06	4	PCT	Ficha de prateleira para controle de estoque na cor Salmão, impressão 1/1 (frente e verso) em papel off set, papel cartão Bristol 120g/m ² , medindo aproximadamente 13,5 cm x 22,5 cm, embalado em pacote c/ 500 fichas. (Anexo VI)			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

07	10	PCT	Guia de Movimentação de Processos – GMP, em duas vias, nas cores papel AP branca e SB verde, gramatura 63g/m ² , medindo aproximadamente 14 cm x 23 cm, pacote com 10 blocos de 50 jogos cada, carbonadas. (Anexo VII)			
08	10	PCT	Licença Médica, cor Rosa, impressão 1/1 (frente e verso), em OFF-SET, papel cartão Bristol, 120g/m ² , medindo aproximadamente 21,5cm x 15,5cm, pacote com 500 unidades. (Anexo VIII)			
09	10	PCT	Notificação de Junta, impressão 1/0 (frente), papel AP, 75gr, tamanho A4, 02 impressões por folha, pacote com 500 unidades. (Anexo IX)			
10	50	BL	Receituário Departamento De Saúde Ocupacional - D.S.O. Papel AP 75gr, cor branco, medidas aproximadas 21,5 cm X 10,5 cm. (Anexo X)			
11	4	PCT	Relatório de Atendimento Diário, impressão 1/0 (frente), papel AP, 75gr, tamanho A4, pacote com 500 unidades. (Anexo XI)			
12	10	PCT	Relatório de Junta, impressão 1/1 (frente e verso), papel AP, 75gr, tamanho A4, pacote com 500 unidades. (Anexo XII)			
13	50	PCT	Requerimento de Protocolo, impressão 1/1 (frente e verso), papel AP 75gr, tamanho A4, embalado em pacote com 500 folhas. (Anexo XIII)			
14	4	PCT	Solicitação de Laudo Médico, impressão 1/0 (frente), papel AP 75gr, tamanho A4, embalado em pacote com 500 folhas. (Anexo XIV)			
15	6	PCT	Solicitação de Redução de Carga Horária, impressão 1/1 (frente e verso), papel A4 75gr, pacote com 500 folhas. (Anexo XV)			
16	100	PCT	Talão de Notificação/Intimação/Auto de Infração. Talão com 25 jogos, em 04 vias nas cores: 1ª via na cor BRANCA (contribuinte), 2ª via cor AZUL CLARO (Processo), 3ª via cor VERDE CLARO (DFU), 4ª via cor ROSA (Talão/Fiscal) fixa picotadas, gramatura 50G, papel SUPER BOND, gramatura 56G, papel OFF SET, Numeração a partir 02501, medidas aproximadas 21x30cm. Carbonadas, pacotes com 10 (dez) talões. (Anexo XVI)			

Valor total:

TOTAL POR EXTENSO R\$ _____

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO XI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
01	80	PCT	Andamento de Processo, impressão 1/1 (frente e verso), em OFF-SET 180g/m ² , medindo aproximadamente 15,8x6cm, embalado em pacotes com 1.000 fichas cada. (Anexo I)	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
02	10	PCT	Atestado de Saúde Ocupacional, impressão 1/0 (frente), papel AP, 75gr, tamanho A4, pacotes com 500 Unidades. (Anexo II)	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
03	200	PCT	Capa de Processo na cor Azul, impressão 1/0 (frente), em OFF-SET 180g/m ² , tamanho fechado: altura 33cm x largura 23cm; tamanho aberto: altura: 33cm x 46cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas e com 02 (dois) recortes em meia-lua na capa de rosto (mediando cada uma 3cm e com 1,5cm de raio, e distando uma da outra 9,5cm), para afixação das folhas com grampos, embalado em pacotes com 500 unidades. (Anexo III)	R\$ 615,00	R\$ 123.000,00
04	50	PCT	Capa de Processo na cor Verde, impressão 1/0 (frente), em OFF-SET 180g/m ² , tamanho fechado: altura 33cm x largura 23cm; tamanho aberto: altura: 33cm x 46cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas e com 02 (dois) recortes em meia-lua na capa de rosto (mediando cada uma 3cm e com 1,5cm de raio, e distando uma da outra 9,5cm), para afixação das folhas com grampos, embalado em pacotes com 500 unidades. (Anexo IV)	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
05	10	PCT	Exame Médico admissional, impressão 1/1 (frente e verso), papel AP, 75gr. Tamanho A4, pacote c/500 unidades. (Anexo V)	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

06	4	PCT	Ficha de prateleira para controle de estoque na cor Salmão, impressão 1/1 (frente e verso) em papel off set, papel cartão Bristol 120g/m ² , medindo aproximadamente 13,5 cm x 22,5 cm, embalado em pacote c/ 500 fichas. (Anexo VI)	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
07	10	PCT	Guia de Movimentação de Processos – GMP, em duas vias, nas cores papel AP branca e SB verde, gramatura 63g/m ² , medindo aproximadamente 14 cm x 23 cm, pacote com 10 blocos de 50 jogos cada, carbonadas. (Anexo VII)	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
08	10	PCT	Licença Médica, cor Rosa, impressão 1/1 (frente e verso), em OFF-SET, papel cartão Bristol, 120g/m ² , medindo aproximadamente 21,5cm x 15,5cm, pacote com 500 unidades. (Anexo VIII)	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
09	10	PCT	Notificação de Junta, impressão 1/0 (frente), papel AP, 75gr, tamanho A4, 02 impressões por folha, pacote com 500 unidades. (Anexo IX)	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
10	50	BL	Receituário Departamento De Saúde Ocupacional - D.S.O. Papel AP 75gr, cor branco, medidas aproximadas 21,5 cm X 10,5 cm. (Anexo X)	R\$ 13,20	R\$ 660,00
11	4	PCT	Relatório de Atendimento Diário, impressão 1/0 (frente), papel AP, 75gr, tamanho A4, pacote com 500 unidades. (Anexo XI)	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
12	10	PCT	Relatório de Junta, impressão 1/1 (frente e verso), papel AP, 75gr, tamanho A4, pacote com 500 unidades. (Anexo XII)	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
13	50	PCT	Requerimento de Protocolo, impressão 1/1 (frente e verso), papel AP 75gr, tamanho A4, embalado em pacote com 500 folhas. (Anexo XIII)	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
14	4	PCT	Solicitação de Laudo Médico, impressão 1/0 (frente), papel AP 75gr, tamanho A4, embalado em pacote com 500 folhas. (Anexo XIV)	R\$ 170,00	R\$ 680,00
15	6	PCT	Solicitação de Redução de Carga Horária, impressão 1/1 (frente e verso), papel A4 75gr, pacote com 500 folhas. (Anexo XV)	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

16	100	PCT	Talão de Notificação/Intimação/Auto de Infração. Talão com 25 jogos, em 04 vias nas cores: 1ª via na cor BRANCA (contribuinte), 2ª via cor AZUL CLARO (Processo), 3ª via cor VERDE CLARO (DFU), 4ª via cor ROSA (Talão/Fiscal) fixa picotadas, gramatura 50G, papel SUPER BOND, gramatura 56G, papel OFF SET, Numeração a partir 02501, medidas aproximadas 21x30cm. Carbonadas, pacotes com 10 (dez) talões. (Anexo XVI)	R\$ 207,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 205.140,00					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-SG Nº _____/_____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ *[endereço do órgão contratante]*, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº _____/_____, realizado por meio do processo administrativo nº 5.557/2024, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/_____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **materiais gráficos** necessários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de São Gonçalo, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº ____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um), a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO XIII



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE BENS)**

Termo de contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de materiais gráficos necessários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SG Nº ____/_____, realizado por meio do processo administrativo nº 5.557/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, com suas alterações, Decretos Municipais nº 080/2023, nº 083/2023, nº 086/2023, nº 087/2023 e nº 089/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de **materiais gráficos** necessários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue em 30 (trinta) dias corridos, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº 5.557/2024, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal ou documento de cobrança deverá ser emitida, para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo da contratante, constantes na ordem de serviços.

Parágrafo Segundo – Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quarto – A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Nota Fiscal/Fatura (duas vias);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- c) Cópia do Termo de Contrato;
- d) Cópia de Termos Aditivos (se houver);
- e) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- f) Certidões de Regularidade de Empregador (FGTS);
- g) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Administração esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Administração. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Sexto – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 01 (um) ano contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de São Gonçalo ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- d) **Multa:**
 - 1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do parágrafo primeiro, de 15% a 30% do valor do Contrato
 - 5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do parágrafo primeiro, de 15% a 30% do valor do Contrato
 - 6) Para infração descrita na alínea “b” do parágrafo primeiro, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - 7) Para infrações descritas na alínea “d” do parágrafo primeiro, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - 8) Para a infração descrita na alínea “a” do parágrafo primeiro, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quarta – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo Quinta – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Sexto – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e **parágrafos** do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes (arts. 24 e 25 do Decreto Municipal 083/2023);
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

Parágrafo Décimo – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Parágrafo Décimo Primeiro – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Segundo – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Terceiro – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo segundo da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do parágrafo segundo da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, parágrafo segundo, alínea “d”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa e Trabalho 2022.04.122.1001.2.103, Código de Despesa 3.3.90.30.00, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Secretário ou Diretor de _____
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa Contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)